



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 19 de julho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 302. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 295 de 19 de julho de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Maria Inês da Silva, operário braçal, efetiva, a qual requer a concessão de 10 dias de férias regulamentares, já acrescidas de adicional de 1/3 (um terço, referente ao período de 31.03.2020 a 30.03.2021);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, já acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Maria Inês da Silva**, operário braçal, efetiva, a contar de 19.07.2021 a 28.07.2021, nos termos do art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 31.03.2020 a 30.03.2021, ficando o restante das férias a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 19 de julho de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 296 de 19 de julho de 2021.

Dispõe sobre afastamento de servidora gestante que menciona, em virtude da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a Lei Federal nº 14.151/2021, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União e que "dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº. 030 de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19, e prevê no art. 7º, "b", a dispensa do ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

regular a servidora gestante;

Considerando o relatório médico apresentado pela servidora Bruna Hott de Oliveira sobre a gestação, **resolve:**

Art. 1º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da Covid-19, fica autorizado o afastamento da servidora Bruna Hott de Oliveira, nutricionista, efetiva, gestante, a afastar-se das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - A referida servidora deverá ficar à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, conforme suas condições físicas e em atendimento com o superior hierárquico.

Art. 3º - Durante a gravidez a servidora deverá apresentar mensalmente no Departamento de Recursos Humanos relatório de acompanhamento médico;

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 19 de julho de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 297 de 19 de julho de 2021.

Dispõe sobre afastamento de servidora gestante que menciona, em virtude da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a Lei Federal nº 14.151/2021, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União e que "dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº. 030 de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19, e prevê no art. 7º, "b", a dispensa do ponto regular a servidora gestante;

Considerando o relatório médico apresentado pela servidora Cleide Gomes de Souza sobre a gestação, **resolve:**

Art. 1º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da Covid-19, e vigência do contrato, fica autorizado o afastamento da servidora **Cleide Gomes de Souza**, agente comunitário de saúde, contratada, gestante, a afastar-se das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - A referida servidora deverá ficar à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, conforme suas condições físicas e em atendimento com o superior hierárquico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 19 de julho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 302. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Durante a gravidez a servidora deverá apresentar mensalmente no Departamento de Recursos Humanos relatório de acompanhamento médico;

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.06.2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 19 de julho de 20201.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**